

ACÓRDÃO Nº 1689/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 029.764/2014-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração)
3. Embargantes: Djinaldo Barbosa de Andrade (837.612.763-20) e Francisco Reginaldo Torres de Oliveira (970.561.033-91).
4. Unidade: Município de Ararendá/CE.
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira.
- 5.1. Relatora da deliberação embargada: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (18.596/OAB-DF), representando Francisco Reginaldo Torres de Oliveira e Djinaldo Barbosa de Andrade.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que, nesta fase processual, tratam de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 12.583/2020 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante os fundamentos expostos pelo relator e com fundamento no art. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 3/2021 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/2/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1689-03/21-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral